



DELIBERAÇÃO

Referência: Processo nº E-20/001.000319/2019

DELIBERAÇÃO SECS/DPGERJ Nº 138 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA AS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA JUNTO À 3ª VARA DE FAMÍLIA DO FÓRUM REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA - COMARCA DA CAPITAL.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- as autonomias administrativa e funcional previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar Federal nº 80/94;
- que deve haver a permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública;
- que cabe ao Conselho Superior definir a atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública,
- a necessidade de fixação da atribuição do órgão da DP junto 3ª Vara de Família do Fórum Regional da Barra da Tijuca - Comarca da Capital, conforme consta do processo E-20/001.000319/2019.

DELIBERA:

Art. 1º. O órgão de atuação da Defensoria Pública junto à 3ª Vara de Família do Fórum Regional da Barra da Tijuca - Comarca da Capital, denominado DP junto à 3ª Vara de Família Regional da Barra da Tijuca, passa ter as seguintes atribuições:

1. Atuar em todos os processos e procedimentos relativos às matérias de família, em trâmite perante a 3ª Vara de Família do Fórum Regional da Barra da Tijuca - Comarca da Capital;
2. Propor os cumprimentos de sentença, ações autônomas de impugnação relativas às matérias de família referentes às atribuições elencadas no item 1, bem como as aquelas previstas pelo artigo 31 da Deliberação CS 88 de 2012;
3. Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria Pública em razão de processos e procedimentos relativos às matérias de família, em trâmite perante a 3ª Vara de Família do Fórum Regional da Barra da Tijuca - Comarca da Capital;

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Presidente

MARCELO LEÃO ALVES

PALOMA ARAÚJO LAMEGO

NILTON MANOEL HONORIO

Conselheiros Natos

RAPHAELA JAHARA

LUÍS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

RÔMULO SOUZA DE ARAÚJO

JOÃO HELVÉCIO DE CARVALHO

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

JULIANA BASTOS LINTZ

Conselheiros Classistas

ANDREA SENA DA SILVEIRA

Presidente/ADPERJ

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

Ouvidor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BASTOS LINTZ, Conselheiro**, em 09/09/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444835** e o código CRC **6318EAE9**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br